

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





- Versão do documento: 6ª
- Atualização: 03/2026
- Área Responsável: Compliance
- Aprovador: Conselho de Administração

ÍNDICE.

4	Introdução
5	Princípios
8	Relacionamentos
10	Conflito de Interesses
12	Assédio
13	Informação privilegiada
14	Conduta Pessoal
18	Ofertas Públicas e Gestão de Recursos de Terceiros
22	Responsabilidade Socioambiental
24	Repúdio à Corrupção e ao Suborno
26	Sanções Disciplinares
28	Comitê de Conduta Ética
30	Canais de Comunicação

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta Ética tem como objetivo indicar, de forma prática, instruções quanto à Conduta Pessoal e Profissional dos administradores, colaboradores e terceiros em suas interações e decisões profissionais, legitimando as políticas e normas estabelecidas pelo Banco Pine e os seus respectivos órgãos reguladores.

A leitura e compreensão deste documento é imprescindível e obrigatória para o desempenho de suas atividades.



PRINCÍPIOS

O Pine deseja ser perenemente visto como empresa sólida e confiável por seus clientes, acionistas e parceiros. Com base nesta premissa, entende que os princípios éticos devem nortear a atuação de seus colaboradores e prestadores de serviços em todas as relações.

Consoante a este pensamento, o Pine declara os princípios de seu Código de Conduta Ética e convida seus colaboradores e terceiros a conhecê-lo, disseminá-lo e praticá-lo.



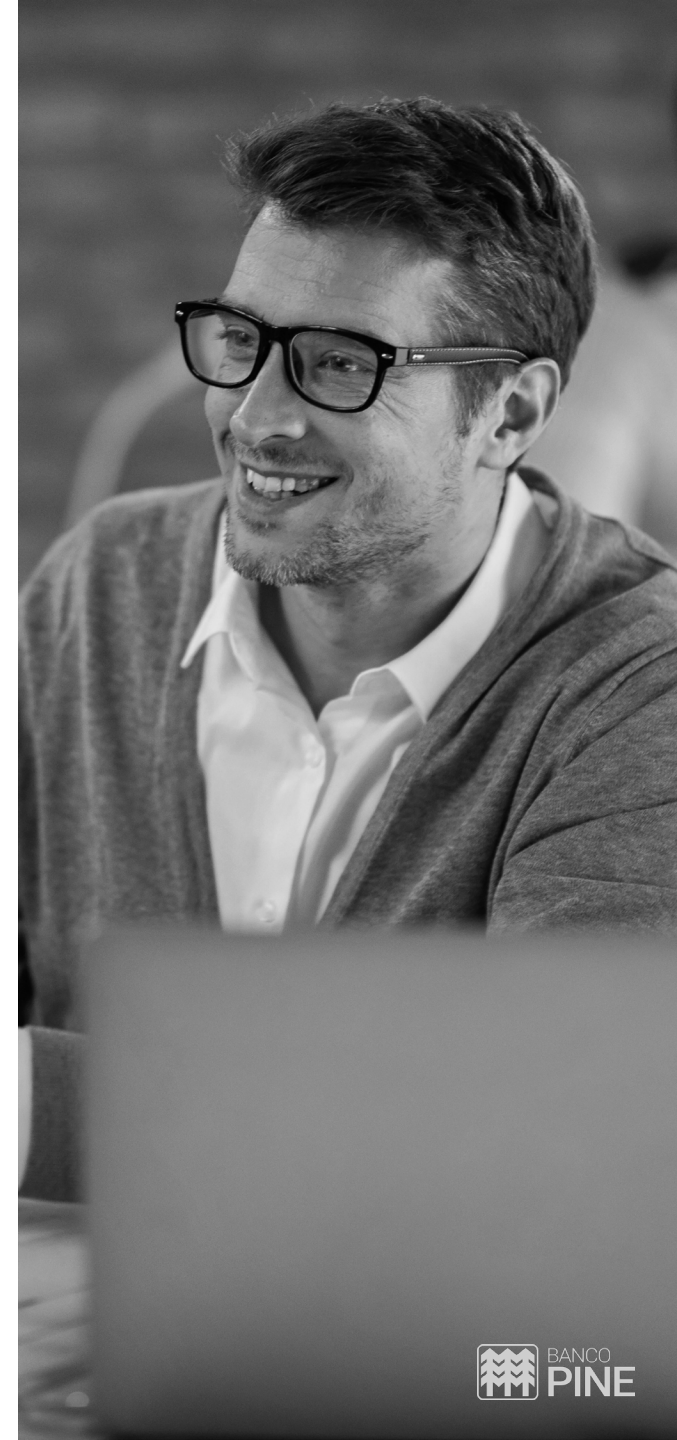
ÉTICA

- Atuar em linha com as diretrizes institucionais;
- Construir parcerias e relacionamentos sustentáveis e perenes, nos termos da legislação vigente e em conformidade com as políticas e diretrizes corporativas;
- Dialogar de forma clara e aberta, objetivando um ambiente construtivo e enriquecedor;
- Manter postura ética pessoal e profissional, bem como adequados parâmetros comportamentais no desempenho de suas funções; e
- Promover a cordialidade e respeito em todas as relações profissionais.



INTEGRIDADE

- Demonstrar padrões de honestidade, responsabilidade e imparcialidade na conduta profissional, de modo que nenhum ato venha a prejudicar a reputação do Banco Pine e de suas controladas;
- Cumprir as normas e leis aplicáveis ao nosso negócio, assim como às políticas e normativos internos;
- Abster-se de comportamentos ilegais, fraudulentos ou antiéticos, especialmente em relação às negociações financeiras e/ou comerciais, assim como em relação às leis e normas;
- Promover tratamento igualitário nas relações, sem qualquer forma de discriminação, favoritismo ou retaliações.





CONFIDENCIALIDADE

- Manter o sigilo das informações confidenciais, assim, não podendo divulgar, disseminar, reproduzir, copiar ou de qualquer outra forma transmitir essas informações, mesmo após o rompimento do vínculo profissional ou comercial, a não ser quando autorizado ou por obrigação legal;
- Resguardar a privacidade dos dados pessoais e informações financeiras de seus clientes, não sendo permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante autorização formal do cliente ou obrigatoriedade legal;
- Não utilizar informações confidenciais para gerar benefício próprio ou de terceiros, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, para qualquer fim que não atenda aos interesses do Banco Pine e de suas controladas;
- Não revelar a terceiros, de forma direta ou indireta, detalhes de projetos, produtos, sistemas ou soluções implementadas, em implementação e em estudo pela instituição.

Qualquer exceção deverá ser aprovada por dois membros do comitê executivo.

RELACIONAMENTOS



O Banco Pine entende que manter relacionamentos duradouros e saudáveis com seus stakeholders é um dos pilares para a sustentabilidade de seus negócios. Desta forma, espera-se:

- A máxima atenção e dedicação no atendimento ao cliente, observando suas necessidades e indicando soluções e produtos adequados, de forma ágil, consultiva e com qualidade;
- Respeito, equidade e transparência nas relações;
- A valorização de relações colaborativas, incluindo a busca de novas ideias para a melhoria contínua dos nossos produtos, processos e serviços;
- Repúdio a qualquer ato ou atitude discriminatória;
- Que o relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, representantes de órgãos públicos, reguladores e autorreguladores seja pautado por critérios técnicos e profissionais, elevados padrões éticos, relações sustentáveis e respeito aos princípios e boas práticas de governança, não sendo tolerado qualquer tipo de vantagem ou privilégio;
- Apreço pelo bom relacionamento com concorrentes, pautando-se pela livre concorrência, não sendo aceitos atos de espionagem empresarial, formação de cartéis, bem como quaisquer outras práticas que comprometam ou possam afetar a imagem das partes.

Qualquer pronunciamento ou declaração para a imprensa através de qualquer veículo da mídia (jornais, televisão, rádio, blogs, mídias sociais etc.) deverá ser autorizado pela área de Relações com Investidores e por um membro do Comitê Executivo.



CONFLITO DE INTERESSES



Conflito de interesses ocorre quando há **confronto direto ou indireto** entre interesses pessoais de colaboradores e/ou terceiros e os interesses do Banco Pine ou de seus clientes, influenciando de maneira indevida o exercício de suas funções e responsabilidades.

O Banco Pine não aceita a utilização de seus recursos, sua marca ou imagem para obter ou conceder vantagens pessoais. Os colaboradores e terceiros devem evitar atividades ou influências externas que possam gerar conflitos de interesses.

Qualquer situação de conflito de interesse, potencial ou aparente, deve ser evitada e reportada tempestivamente, para que possa ser adequadamente tratada nos fóruns competentes.

Assim, caso seja identificado possível conflito de interesse em qualquer momento, este será analisado e tratado pela área de Compliance e submetido para deliberação no Comitê de Gerenciamento de Riscos e Capital ou Comitê de Ética. Desta forma, espera-se:

- Imparcialidade e transparência na contratação de fornecedores e na escolha de parceiros, através de critérios objetivos e justos, sem discriminação de qualquer natureza, sempre em conformidade com políticas, normas e legislações aplicáveis;
- Compromisso com o cumprimento das diretrizes previstas em nossos normativos internos;
- Que se evite qualquer prática que tenha como objetivo atender exclusivamente a interesses particulares de qualquer colaborador ou parte relacionada de nossa instituição.

ASSÉDIO

O Banco Pine repudia qualquer forma de assédio moral, sexual ou qualquer outro ato que provoque riscos ou danos à integridade pessoal de outrem.

Qualquer fato que caracterize assédio deve ser imediatamente comunicado ao “Canal de Denúncias”, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Não são admitidos quaisquer atos de retaliação contra colaboradores e terceiros que comunicarem fatos que possam caracterizar assédio.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Considera-se informação privilegiada todo fato relevante que ainda não tenha sido divulgado a órgãos reguladores, bolsas de valores e ao mercado e investidores em geral.

A divulgação não autorizada de informação privilegiada e ainda não divulgada publicamente é danosa, assim sendo estritamente proibida.

Com base nisso, colaboradores e terceiros que, em função de suas atividades, tenham acesso a informações privilegiadas, tanto de origem interna quanto externa, devem cumprir rigorosamente as políticas de divulgação de informações e de negociação de valores mobiliários de emissão do Pine.

CONDUTA PESSOAL



O Banco Pine espera de seus colaboradores e terceiros uma postura adequada em sua conduta pessoal. Espera, não se limitando a, a observação das seguintes diretrizes de conduta:



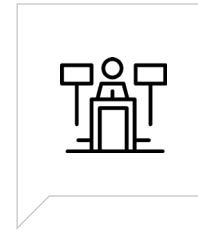
Agir e tratar a todos com respeito, profissionalismo, solidariedade, lealdade, imparcialidade, cortesia e igualdade;



Zelar pela adequada utilização das mídias sociais, não provocando exposição indevida do Banco Pine e suas controladas, direta ou indiretamente



Administrar adequadamente seus investimentos pessoais, especialmente quanto à não utilização de informações privilegiadas;



Não vincular a imagem do Banco Pine a atividades político-partidárias



Não é permitido o consumo de álcool e/ou substâncias entorpecentes ilícitas em instalações do Banco Pine, bem como aos colaboradores quando em atividade externa;



Repúdio a quaisquer práticas ilícitas;

BRINDES E PRESENTES

O recebimento de brindes ou presentes, ofertados por clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores ou terceiros, sejam eles do setor público ou privado, cujo valor exceda a R\$200,00 (duzentos reais) deve ser comunicado ao Compliance, a quem compete aprovar a aceitação ou recusa da oferta.

Além dos brindes e presentes tradicionais, o Banco Pine também entende por brindes e/ou presentes:

- Cursos e treinamentos que não tenham relação com produtos/serviços ofertados ou utilizados pelo Banco;
- Refeições, quando estas não se caracterizarem como uma reunião de negócios;
- Convites para festas ou confraternizações que não se enquadrem como eventos claramente corporativos;
- Convites e/ou ingressos para eventos cujo assunto ou tema não seja relacionado aos negócios do Banco Pine e/ou não se enquadrem como ações claramente corporativas de empresas parceiras, incluindo eventos esportivos, musicais ou culturais;
- Viagens e/ou hospedagens vinculadas ou não a cursos, treinamentos ou eventos.

Os mesmos valores e critérios se aplicam à oferta de brindes ou presentes por iniciativa pessoal de colaboradores e terceiros do Pine, excluindo-se ações institucionais realizadas pelo Banco e suas controladas:



Por evento corporativo, o Banco Pine entende um evento formalmente organizado por empresas, com farta utilização de logomarca e com distribuição de convites a um grande grupo de pessoas, não caracterizando, assim, atenção especial a um de seus funcionários.

Qualquer oferta de brindes e/ou presentes de valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) recebidas ou oferecidas a clientes, deve ser comunicada ao Compliance, a quem compete orientar sobre a aceitação ou recusa do mesmo.

Os mesmos valores e critérios se aplicam à oferta de brindes ou presentes por iniciativa pessoal de colaboradores e terceiros do Pine, excluindo-se ações institucionais realizadas pelo Banco Pine.

OFERTAS PÚBLICAS E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS



Ressaltamos o dever de seguir as premissas estabelecidas por nossos reguladores e autorreguladores, principalmente no que tange as responsabilidades quanto a coordenadores de oferta pública e gestor de recursos de terceiros, conforme descrito abaixo:

- Tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, assim caso identificado alguma inconsistência neste processo, se faz necessário a atuação de imediato;
- Assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta e/ou de seus investimentos, sempre visando o atendimento regulatório acerca do tema;
- Divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- Divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;



- Certificar-se de que o investimento é adequado ao perfil de risco dos investidores conforme previsão regulatória, especialmente o que trata do tema pela CVM. Ressaltamos, a importância na comunicação destas ofertas para que sejam realizadas de acordo com o perfil do investidor para que seja observado a complexidade da oferta disponibilizada ao mercado;
- Manter atualizadas as regras internas com base na regulação vigente, além de realizar a guarda de toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários;
- Vedação à utilização de informações divulgadas e a alocação da oferta de forma a privilegiar pessoas vinculadas ao Conglomerado Pine;
- Proibição de qualquer situação de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor, como também realizar projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta;



- Assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários conheçam este documento e as normas aplicáveis, bem como as políticas e manuais previstos pela Resolução CVM 161/22 e as disposições relativas a controles internos; e
- Assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, sempre visando o atendimento regulatório acerca do tema;
- Ter a devida diligência quanto aos contratos firmados com os clientes, estabelecendo todas as informações que serão prestadas;
- Informar à CVM sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA

Responsabilidade Socioambiental e Climática é a assunção dos impactos decorrentes das decisões do Banco Pine, seus colaboradores e terceiros, sobre a sociedade e o meio ambiente. Desta forma, espera-se que os colaboradores e terceiros:

- Considerem a Responsabilidade Socioambiental como um dos fatores de decisão no encaminhamento das atitudes e negócios pessoais, demonstrando comprometimento com a comunidade local e com o desenvolvimento da sociedade;
- Contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- Estejam em conformidade com a legislação e normas regulatórias aplicáveis; e
- Considerem os impactos socioambientais nas esteiras de aprovação de produtos e de crédito.

REPÚDIO À LAVAGEM DE DINHEIRO,
CORRUPÇÃO, SUBORNO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.



Os colaboradores e terceiros devem abster-se de prometer, oferecer, receber, solicitar direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.

O Banco Pine reconhece que qualquer infração a este ponto pode caracterizar ato de corrupção

ativa ou passiva e declara que os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas neste normativo, sem prejuízo de ações legais.

Os colaboradores e terceiros devem agir em conformidade com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Banco Pine.



SANÇÕES DISCIPLINARES





A desobediência a este código, bem como aos Normativos Internos e Políticas do Banco Pine, o que abrange inclusive a não comunicação de violação, estará sujeita às seguintes sanções disciplinares, a serem definidas caso a caso pelo Comitê de Ética e Conduta:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento com justa causa;
- Desligamento sem justa causa;
- Abertura de processo civil e/ou criminal, sem prejuízo das sanções disciplinares acima.

O Banco Pine assegura o sigilo de denúncias recebidas referentes à violação deste Código de Conduta Ética ou contra qualquer outra Política ou Normativo interno.

COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA.



A gestão deste Código é de responsabilidade do Comitê de Ética e Conduta do Banco Pine, ao qual compete deliberar sobre casos de descumprimento.

A composição do Comitê, sua finalidade, pautas e deliberações estão descritas na Política de Organização de Comitês.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Como agir em caso de dúvidas?

Entre em contato com a equipe de Recursos Humanos ou com o Compliance, áreas habilitadas a apresentar orientação quanto ao assunto.

Como realizar uma denúncia?

Canal de Denúncia

O Banco Pine disponibiliza em seu site na internet um **Canal de Denúncia** a colaboradores, parceiros, terceiros e clientes. Neste canal podem ser comunicados indícios ou casos de ilicitudes, tais como fraude, corrupção e/ou práticas suspeitas que possam comprometer a ética e integridade de seus negócios. Asseguramos o anonimato dos denunciantes durante todo o processo.

Toda e qualquer comunicação de violação a este Código e/ ou à legislação vigente será tratada com confidencialidade, com exceção àquelas em que houver obrigação legal de informar às autoridades. Caso seja comprovado o cometimento de ilegalidades, o Pine comunicará o fato às autoridades competentes, visando a sua apuração e responsabilização dos envolvidos .

Fica garantido a quem comunicar, de boa-fé, qualquer violação a este Código e/ou legislação vigente, a segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna.

